

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2025

**Indicação ao Governo do Estado da Bahia para
inclusão do conteúdo de Educação Financeira no
currículo da Rede Pública Estadual de Ensino,
com anuência do Conselho Estadual de Educação.**

Considerando os desafios econômicos enfrentados pelos baianos para conseguirem equilíbrio no orçamento familiar e, por conseguinte, saúde financeira, especialmente no caso das famílias que possuem alunos na Rede Pública Estadual de Ensino.

Considerando que a Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC), em sintonia e com anuência do Conselho Estadual de Educação, podem deliberar sobre a inclusão no Currículo de conteúdos necessários e relevantes para a boa formação dos jovens que estão matriculados na Rede Pública de Ensino.

Considerando que a Educação Financeira constitui instrumento essencial para a formação cidadã, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade social e da capacidade de tomada de decisões conscientes por parte dos estudantes.

Considerando um contexto de crescente complexidade econômica e ampliação do acesso ao crédito e aos meios digitais de pagamento, torna-se fundamental que os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino tenham acesso a conteúdos que promovam o planejamento financeiro, o consumo responsável e a prevenção do endividamento precoce.

Considerando a importância dessa medida para a construção de uma política pública pedagógica consistente, participativa e alinhada às normas educacionais vigentes, evidenciando que a iniciativa está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - que prevê a abordagem de temas contemporâneos transversais, entre eles a Educação Financeira, bem como com as diretrizes da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF).

Considerando que o conteúdo de Educação Financeira deverá ser trabalhado de forma transversal e interdisciplinar, compatível com as etapas e modalidades de ensino, abordando, entre outros temas:

- I – Planejamento financeiro pessoal e familiar;
- II – Consumo consciente e educação para o consumo;
- III – Noções básicas de orçamento, poupança e crédito;
- IV – Uso responsável de serviços financeiros e meios digitais;
- V – Empreendedorismo, economia solidária e cidadania financeira.



A implementação da proposta poderá contar com: I – Formação continuada dos professores da Rede Estadual;

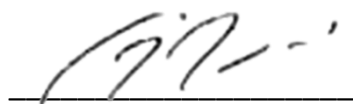
II – Produção e disponibilização de materiais pedagógicos adequados;

III – Parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, entidades do sistema financeiro e órgãos de defesa do consumidor, observada a legislação vigente.

Ademias, a inclusão do referido conteúdo deverá observar as normas do Sistema Estadual de Ensino, sendo submetida à apreciação e deliberação do Conselho Estadual de Educação, nos termos da legislação educacional aplicável.

Assim, diante das razões supracitadas, solicito ao Excelentíssimo Governador, Jerônimo Rodrigues, que adote as providências necessárias para inclusão do conteúdo de Educação Financeira no Currículo da Rede Pública Estadual de Ensino, respeitadas as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e mediante anuência do Conselho Estadual de Educação da Bahia.

Salvador, 16 de dezembro de 2025.



Penalva

Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003400370036003A005000

Assinado eletronicamente por **EMERSON PENALVA LOPES DOS SANTOS** em **16/12/2025 15:20**

Checksum: **B544D8E41AF2A96C7D26B7D371896A108392C9C5D4720CACDFFDCE0DD983FCFB**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003400370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.